Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI nº 941 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE URBANA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E MOBILIDADE REDUZIDA NOS ESPEÇOS PÚLICOS DOS LOTEAMENTOS" - Do Legislativo Municipal - Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Edil Frederick Requi Mendonça.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a aprovação de novos loteamentos no município, fica pela presente Lei, condicionada a obrigatoriedade de implantação de rebaixamentos de guias, sinalização de solo de rampas para cadeirantes e/ou pessoas com deficiência (PcD) junto às faixas de travessia de pedestres nelas demarcadas.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização de imóveis do empreendimento enquanto não implantado o de rebaixamento de guias e sinalização de solo para rampas de acesso.

Prefeitura Municipal de Igarapava

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e nove de abril de 2021.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete